



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.228, DE 09/09/1981.

Considera de utilidade pública a
Associação das Senhoras de Caridade de
São Vicente de Paulo de Ponte Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública, em face de notórios serviços à
comunidade pontenovense a Associação das Senhoras de Caridade de São
Vicente de Paulo de Ponte Nova.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Ponte Nova, 9 de setembro de 1981.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal